

Lei n.º 397

LEI Nº 334/87

APROVADO EM	DISCUSSÃO EM 21/08/87
Assinatura do Presidente	

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Vitória da Conquista, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzados, equivalente a 399.600 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentas), Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a execução de pavimentação com meio-fio e calçada em vias urbanas nos Bairros Kadija e Patagônia.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

397

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 334/87

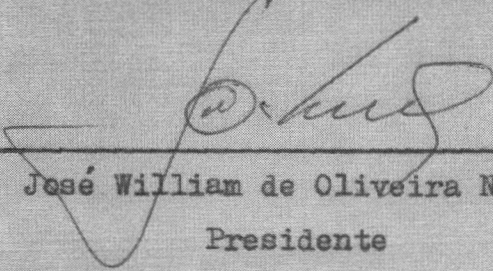
APROVADO EM DISCUSSÃO EM 21/05/87
Assinatura do Presidente

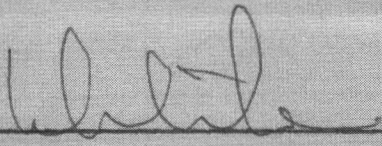
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atender, no presente exercício as despesas necessárias a execução da presente Lei.

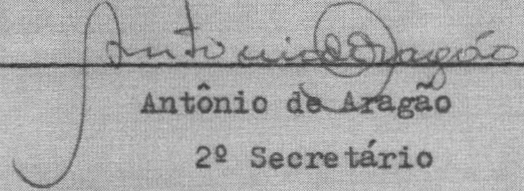
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22/05/87

Sala das Sessões, 21 de maio de 1987.


José William de Oliveira Nunes
Presidente


Ubirajara Sampaio Mota
1º Secretário


Antônio de Aragão
2º Secretário